



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal de Conservação e Limpeza Urbana com foco no desenvolvimento local, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Conservação e Limpeza Urbana, destinado à execução contínua de serviços de limpeza urbana, roçagem manual e mecânica, capinação, poda, jardinagem e remoção de resíduos em áreas públicas.

Art. 2º O Programa poderá priorizar, nos termos da legislação vigente, a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município, observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Nas contratações relacionadas ao Programa, poderão ser adotadas, conforme a legislação aplicável:

- I – licitações exclusivas para ME e EPP nos limites legais vigentes;
- II – critérios de preferência em caso de empate ficto;
- III – previsão de subcontratação de empresas locais, quando tecnicamente viável;
- IV – divisão de lotes ou áreas para ampliar a competitividade e participação local.

Art. 4º As contratações poderão ocorrer mediante pregão eletrônico, dispensa de licitação ou outro procedimento previsto em lei, conforme o valor e natureza do objeto.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas correrão por dotações próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba/ES, 23 de abril de 2026.


Sidimar Souza da Silva

Vereador

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 